



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO PGE-RJ Nº 15/2022, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA MÓDULO CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA, PARA REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL.

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ**, CNPJ nº. 08.778.206/0001-59, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Renan Miguel Saad, resolve apostilar o Contrato PGE-RJ nº. 15/2022, cujo objeto é prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 1 (um) elevador localizado Procuradoria Regional de Nova Friburgo, conforme autoriza o art. 65, §8º, da Lei nº. 8.666/93 e os demais atos constantes do processo **SEI-140001/097838/2024**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Oitavo do Contrato PGE-RJ nº. 15/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste do valor do Contrato PGE-RJ nº 15/2022 no percentual de **3,68802%** (três inteiros e sessenta e oito mil oitocentos e dois centésimos de milésimo percentuais), referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado no período de maio/2023 a abril/2024, com efeitos a partir de **09 de dezembro de 2024**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a concessão do reajuste, o valor mensal passará de **R\$ 1.458,59** (um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) para **R\$ 1.512,38** (um mil, quinhentos e doze reais e trinta e oito centavos), perfazendo uma diferença mensal a ser paga à Contratada de **R\$ 53,79** (cinquenta e três reais e setenta e nove centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de **2024**, assim classificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Nota de Empenho
09.610.1.03.122.0002.2016	3.3.90.39.70	1.501.230/1.753.232/	2024NE01222

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta da dotação orçamentária respectiva, devendo ser empenhadas no início do referido exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

Em razão deste Termo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total adicional estimado de **R\$ 415,98 (quatrocentos e quinze reais e noventa e oito centavos)**, a título de reajuste, mantendo-se as demais condições de pagamento, na forma abaixo:

Competência	Valor Atual	Valor Reajustado	Diferença
dez/24 (22 dias)	R\$ 1.458,59	R\$ 1.498,04	R\$ 39,45
jan/25	R\$ 1.458,59	R\$ 1.512,38	R\$ 53,79
fev/25	R\$ 1.458,59	R\$ 1.512,38	R\$ 53,79
mar/25	R\$ 1.458,59	R\$ 1.512,38	R\$ 53,79
abr/25	R\$ 1.458,59	R\$ 1.512,38	R\$ 53,79
mai/25	R\$ 1.458,59	R\$ 1.512,38	R\$ 53,79
jun/25	R\$ 1.458,59	R\$ 1.512,38	R\$ 53,79
jul/25	R\$ 1.458,59	R\$ 1.512,38	R\$ 53,79
TOTAL			R\$ 415,98

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contado da data do recebimento da via do termo de apostilamento assinado, comprovante de reforço da garantia contratual no valor de **R\$ 20,80 (vinte reais e oitenta centavos)**, com prazo de validade até 31/07/25, em razão da concessão do reajuste, correspondente ao percentual de 5% (cinco inteiros por cento) do valor do Termo de Apostilamento, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato, não expressamente alteradas por este Termo.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Renan Miguel Saad
Procurador-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Renan Miguel Saad, Procurador-Geral do Estado**, em 07/01/2025, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **90757809** e o código CRC **0DC37EC6**.

Referência: Processo nº SEI-140001/097838/2024

SEI nº 90757809